



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA
CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO MENSAL

JULHO/2024

ICHU - BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

APRESENTAÇÃO:

Destaca-se, inicialmente, que a Controladoria de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Ichu, Estado da Bahia, vem contribuindo para que o Município alcance os mandamentos Constitucionais fixados no caput do seu artigo 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento – eficiência - vem recebendo uma atenção especial, no tocante à avaliação dos resultados.

Entretanto, a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74 e a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 59, estabelecem que a fiscalização dos atos da administração deva ser exercida com base num Sistema de Controle Interno, concebido a partir de uma estrutura organizada e articulada, envolvendo todas as unidades administrativas no desempenho de suas atribuições.

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28/06/94 e Lei 1953 de 07/03/2001, o Serviço de Controle Interno apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas até o mês JULHO/2024.

•DO REPRESENTANTE LEGAL PELA ENTIDADE:

CARGO	RESPONSAVEL	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
PRESIDENTE	EUGÊNIO CARNEIRO DE QUEIROZ FILHO	377.120.555-72	01/01/2023	31/12/2024

•DOS VEREADORES:

FUNÇÃO	RESPONSAVEL	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
VEREADOR	ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA	020.666.515-67	01/01/2021	31/12/2024
VEREADORA	CELIDALVA SOARES DE OLIVEIRA	363.710.925-53	01/01/2021	31/12/2024
VEREADOR	EUGENIO CARNEIRO DE QUEIROZ FILHO	377.120.555-72	01/01/2021	31/12/2024
VEREADORA	GEOVANA MARCIA CARNEIRO OLIVEIRA	620.325.695-15	01/01/2021	31/12/2024
VEREADOR	JAMILSON DE ARAUJO DA SILVA	009.771.425-90	01/01/2021	31/12/2024
VEREADORA	LUCIA MARIA CARNEIRO SANTANA CORDEIRO	254.679.725-53	01/01/2021	31/12/2024
VEREADOR	MANOEL ROBSON GONÇALVES DA SILVA	717.434.215-91	01/01/2021	31/12/2024
VEREADOR	REGINALDO PEDRO ARAUJO	180.244.405-04	01/01/2021	31/12/2024
VEREADORA	ROSEANE DE SAMPAIO BISPO	041.799.405-23	01/01/2021	31/12/2024

DA DOCUMENTAÇÃO:

Constatamos que a documentação apresentada está devidamente ordenada em ordem cronológica (EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS), constando todos os documentos e que se encontra em condições de ser examinada pela 9ª IRCE - Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1060/05, no Art. 4 §2º, incisos I, II, III e IV.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

AS DOCUMENTAÇÕES FORAM ENTREGUES DENTRO DOS PRAZOS?

-Sim

-Não

DA FIXAÇÃO DA LEI:

Número da Lei	Data da Lei	Valor Fixo
082	07 de dezembro de 2023	1.595.000,00

ORÇAMENTO INICIAL:

Verificamos que a Lei Orçamentária Anual, fixou para as Despesas da Unidade CÂMARA MUNICIPAL, no valor de **R\$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais)**. Portanto cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1060/05, art. 4 § 2º inciso II.

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO:

DOS LIVROS (Resolução TCM nº 612/02).

Em análise sobre os livros contábeis, verificou-se que estão em fase de levantamento e escrituração e que os mesmos se encontram sobre a guarda do Legislativo onde são informatizados, encadernados e assinados pela autoridade competente.

- Setor de Contabilidade: Caixa Geral e Despesas Classificadas;
- Setor de Administração: Leis, Decretos, Portarias, Atas, Ocorrências e Registro de Contratos Administrativos;

EM LINHAS GERAIS, NOSSA RESPONSABILIDADE É VERIFICAR:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

Assim, esse Serviço de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas.

- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA;
- GESTÃO DE PESSOAL;
- GESTÃO DO PATRIMÔNIO;
- GESTÃO DO ALMOXARIFADO;
- GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO;
- GESTÃO DAS COMPRAS;
- GESTÃO DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE;
- DIVERSOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

A – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA

RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

- A Lei Orçamentária que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ichu, para o exercício financeiro de 2023, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal.

SUPLEMENTAÇÕES E ANULAÇÕES REALIZADAS ATÉ O MÊS DE JULHO/2024			
VALOR DO ORÇAMENTO		SALDO A UTILIZAR	
		1.533.000,00	
MÊS	SUPLEMENTAÇÃO	% MÊS	% TOTAL
Janeiro	0,00	0,00%	0,00%
Fevereiro	0,00	0,00%	0,00%
Março	0,00	0,00%	0,00%
Abril	0,00	0,00%	0,00%
Mai	0,00	0,00%	0,00%
Junho	0,00	0,00%	0,00%
Julho	0,00	0,00%	0,00%
Agosto		0,00%	0,00%
Setembro		0,00%	0,00%
Outubro		0,00%	0,00%
Novembro		0,00%	0,00%
Dezembro		0,00%	0,00%
TOTAL.:	0,00		0,00%
Valor do Orçamento:		1.595.000,00	
Valor autorizado para suplementação.:		1.595.000,00	
Saldo a Utilizar.:		40,00%	
Suplementação.:		0,00	
Alteração do QDD até o mês de JULHO.:		28.332,00	

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de Contas a Pagar; O repasse financeiro para Câmara Municipal obedece a Emenda constitucional 025/2000, art. 29/A; os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checados com Balancete de verificação do Razão.

Despesas Orçamentárias:

Especificações (Códigos / Fontes)	Dotação			Empenhado		Liquidad		Pago		A Pagar		Disponível	
	Fixado	Acrescimo	Redução	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	Processado	Não Processado		
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.503.000,00	28.332,00	28.332,00	1.503.000,00	0,00	1.297.112,83	98.711,31	702.192,65	98.711,31	702.192,65	0,00	594.920,18	205.887,17
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	898.000,00	0,00	0,00	898.000,00	0,00	865.700,00	63.516,03	443.227,06	63.516,03	443.227,06	0,00	422.472,94	32.300,00
3.1.90.00.00 APLICACOES DIRETAS	898.000,00	0,00	0,00	898.000,00	0,00	865.700,00	63.516,03	443.227,06	63.516,03	443.227,06	0,00	422.472,94	32.300,00
3.1.90.11.00 VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	736.000,00	0,00	0,00	736.000,00	0,00	704.000,00	58.271,60	406.630,40	58.271,60	406.630,40	0,00	297.369,60	32.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	161.700,00	5.244,43	36.596,66	5.244,43	36.596,66	0,00	125.103,34	300,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.000,00	28.332,00	28.332,00	605.000,00	0,00	431.412,83	35.195,28	258.965,59	35.195,28	258.965,59	0,00	172.447,24	173.587,17
3.3.90.00.00 APLICACOES DIRETAS	605.000,00	28.332,00	28.332,00	605.000,00	0,00	431.412,83	35.195,28	258.965,59	35.195,28	258.965,59	0,00	172.447,24	173.587,17
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	9.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	23.000,00	0,00	60.000,00	0,00	59.120,83	4.643,66	40.450,34	4.643,66	40.450,34	0,00	18.670,49	879,17
3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	221.000,00	5.332,00	0,00	226.332,00	0,00	226.332,00	18.861,00	132.027,00	18.861,00	132.027,00	0,00	94.305,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDIC	335.000,00	0,00	28.332,00	306.668,00	0,00	144.610,00	11.690,62	85.138,25	11.690,62	85.138,25	0,00	59.471,75	162.058,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	86.000,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	86.000,00
4.4.90.00.00 APLICACOES DIRETAS	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	86.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	85.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.595.000,00	28.332,00	28.332,00	1.595.000,00	0,00	1.303.112,83	98.711,31	708.192,65	98.711,31	708.192,65	0,00	594.920,18	291.887,17
DESPESA CORRENTE	1.503.000,00	28.332,00	28.332,00	1.503.000,00	0,00	1.297.112,83	98.711,31	702.192,65	98.711,31	702.192,65	0,00	594.920,18	205.887,17
DESPESA DE CAPITAL	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	86.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total A Pagar:											594.920,18		



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

B – GESTÃO DE PESSOAL

- Total Geral de 04 (quatro) servidores;
- Número de Servidores efetivos: 0 (zero);
- Número de Servidores comissionados: 04 (dois);
- Servidores efetivos com função gratificada: 0 (zero);
- Consta em folha de pagamento até de o mês de JULHO/2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO
16	JOSEANE DOS SANTOS CARNEIRO	CONTROLADOR INTERNO
17	CLEIDIANE DE JESUS BACELAR SANTOS	TESOUREIRA
18	SONALLE RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR
19	ORLANDINA CEDRAZ DE ARAUJO LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR

Mês/ano	Trabalhando	Licen. mater / médica	Exonerados	Licença /remuneração	Cessão	Férias	Aux. doença
Janeiro	04	00	00	00	00	00	00
Fevereiro	04	00	00	00	00	00	00
Março	04	00	00	00	00	00	00
Abril	04	00	00	00	00	00	00
Maiο	04	00	00	00	00	00	00
Junho	04	00	00	00	00	00	00
Julho	04	00	00	00	00	00	00
Agosto	00	00	00	00	00	00	00
Setembro	00	00	00	00	00	00	00
Outubro	00	00	00	00	00	00	00
Novembro	00	00	00	00	00	00	00
Dezembro	00	00	00	00	00	00	00

- A concessão de férias está sendo controlada conforme cronograma conferido e assinado pela Presidência da Câmara;
- A contribuição previdenciária (patronal e do servidor) está sendo recolhida em tempo hábil e conferida pelo Controle Interno.
- A verificação das rotinas de pessoal tomou por base a Lei Complementar 001/1991, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a IN/TC 08/2003.

OBSERVAÇÃO: No mês alusivo a esse relatório, não ocorreu nenhum fato relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

ATENDIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL - (70% GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO).

C - DEMONSTRATIVO DO CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL - LRF

	NO MÊS	TOTAL ATÉ O MÊS
REPASSE DO DUODÉCIMO	120.375,48	842.628,44
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 (70%)	84.262,84	589.840,61
Despesas com Pessoal+Mão de Obra+13º	73.071,60	510.230,40
Despesas Pessoal Ativo	0,00	
Subsídios dos Agente Político	52.200,00	
Servidores Comissionados	6.071,60	
Despesas com Pessoal - (Mão de Obra)	14.800,00	
13º. Salário dos Servidores / Férias	0,00	
Rescisão Contratual	0,00	
No mês...:	60,70%	
Até o mês...:	60,55%	
	Superávit...:	9,45%
		79.610,21

•OBRIGAÇÕES PATRONAIS

- Análise de valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, está sendo feita pelo controle interno através de verificação das obrigações da câmara perante o INSS, com obtenção de certidão negativa de débito.

D – GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo Setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

Foi realizada pelo Serviço de Controle Interno conferência por amostragem nos bens patrimoniais da Câmara, onde foi verificado que as salas analisadas estão de acordo com o inventário.

E – GESTÃO DO ALMOXARIFADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

Resumo das Atividades Realizadas:

- Não existem instrumentos de aferição das quantidades de materiais que entram e saem do Almoxarifado, pela desnecessidade das mesmas (balanças, trenas, etc.);

Foi realizada pelo Serviço de Controle Interno conferência por amostragem no almoxarifado da Câmara, onde foi possível verificar que os itens estavam de acordo com o discriminado na relação de inventário de estoque analítico.

F – GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO

Resumo das Atividades Realizadas:

A Emenda Constitucional Nº. 58/2009 – Artigo 29 estabelecem limites que devem ser observados pelos municípios federados, quando da transferência dos recursos para o Poder Legislativo. A depender da população do município, esse limite varia de 4,5% a 7%, do total das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais que devem ser transferidas para aquele Poder.

ACOMPANHAMENTO DO REPASSE DO DUODÉCIMO

7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

	REPASSE TCM	REPASSADO	INSS DESC	DIFERENÇA P+/P-
TCM	120.375,48			
Janeiro	120.375,48	120.347,95	0,00	27,53
Fevereiro	120.375,48	120.347,95	0,00	27,53
Março	120.375,48	120.430,20	0,00	54,72
Abril	120.375,48	120.375,48	0,00	0,00
Maió	120.375,48	120.375,48	0,00	0,00
Junho	120.375,48	120.375,48	0,00	0,00
Julho	120.375,48	120.375,48	0,00	0,00
Agosto	120.375,48	0,00	0,00	0,00
Setembro	120.375,48	0,00	0,00	0,00
Outubro	120.375,48	0,00	0,00	0,00
Novembro	120.375,48	0,00	0,00	0,00
Dezembro	120.375,48	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERIDO PARA +/- ATÉ NO EXERCÍCIO			0,34
TOTAL	1.444.505,80	842.628,02	0,00	41,67%
	FALTA TRANSFERIR NO EXERCÍCIO			601.877,78

G – GESTÃO DAS COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20

CONTROLE INTERNO

Resumo das Atividades Realizadas:

- A Comissão de Licitação para o período de 2023 foi instituída através da Portaria;
- As compras são planejadas com antecedência, sempre precedidas de três orçamentos e quando não há a possibilidade de se ter três orçamentos são feitas uma justificativa;
- O cadastro de fornecedores (registro cadastral) está sendo implantado e é informatizado;
- Não existe cadastro de preços (Sistema de Registro de Preços). Para as aquisições é efetuada uma pesquisa de mercado com no mínimo três empresas;
- Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados, são conferidos pelo Sistema de Controle Interno e solicitado ou notificado às correções necessárias;
- O prazo dos Editais é respeitado entre a publicação e a abertura dos envelopes;
- As minutas dos editais são assinadas pelo setor jurídico;
- O processo contém todos os documentos exigidos no art. 38 da Lei 8666/93;
- Os editais obedecem ao previsto no art. 40 da Lei 8666/93;
- A publicação dos processos de dispensa e inexigibilidade conforme a legislação em vigor;
- Os contratos seguem o disposto no art. 55 da Lei 8666/93;
- As publicações mensais das compras estão sendo efetuadas no mural e no Site da Câmara;
- As dispensas de licitação estão sendo feitas em formulários específicos, contendo as documentações e os procedimentos necessários.
- **OBSERVAÇÃO:** O Programa Informatizado de Compras e Licitações está sendo utilizado pelo Setor Responsável, o que facilita os procedimentos e favorece a interação entre os outros setores.

H – GESTÃO DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE

Resumo das Atividades Realizadas:

- Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- Os cheques são emitidos com cópias e nominais;
- Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, são em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- Antes de se pagar o empenho é conferida a sua liquidação e autorização para pagamento;
- É confeccionada a conciliação bancária semanalmente e encaminhado ao controle interno mensalmente;
- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;
- A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória está correta;
- A seção controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada (licitações dispensas e inexigibilidade);
- Os documentos da despesa são arquivados /separados conforme resolução do TCM/BA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária,
- É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;

OBSERVAÇÃO: O Serviço de Controle Interno fez inspeção nos Setores de Contabilidade e Tesouraria e constatou que estão sendo seguidas as rotinas estabelecidas.

I – DIVERSOS

Demonstrativo de Gastos com viagens preenchidas de acordo com a resolução do TCM/BA. ARQUIVADO NA SEÇÃO DE CONTABILIDADE E EXAMINADO PERIODICAMENTE PELO CONTROLE INTERNO.

MESES	VEREADOR/SERVIDOR	DESTINO	DATA DA SAIDA	DATA DA CHEGADA	VALOR
Janeiro	Não Houve	-	-	-	R\$ 0,00
Fevereiro	Não Houve	-	-	-	R\$ 0,00
Março	6 Vereadoras	Salvador	11/03 e 15/03	11/03 e 15/03	R\$ 900,00
Abril	4 Vereadoras	Salvador	08/05	08/05	R\$ 600,00
Maiο	Não Houve	-	-	-	R\$ 0,00
Junho	Não Houve	-	-	-	R\$ 0,00
Julho	Não Houve	-	-	-	R\$ 0,00
Agosto	-	-	-	-	R\$ 0,00
Setembro	-	-	-	-	R\$ 0,00
Outubro	-	-	-	-	R\$ 0,00
Novembro	-	-	-	-	R\$ 0,00
Dezembro	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL.:					R\$ 1.500,00

OBSERVAÇÃO: O Serviço de Controle Interno analisa as prestações de contas de adiantamento tomando por base a Lei Municipal. Caso tenha algum documento ou prazo que não esteja de acordo com a legislação são mencionadas no decorrer da Prestação de Contas, bem como requerido ao solicitante do adiantamento que regularize a situação.

CONTROLE DO USO DA MÁQUINA REPROGRÁFICA:

•Constatamos dentro do período, relatório de controle de cópias reprográficas é feito através de livro específico para essa finalidade, o qual é encaminhado mensalmente pelos Servidores Responsáveis ao Ordenador de Despesas e ao Controle Interno para conhecimento.

CONTROLE DE GASTOS COM VEÍCULO OFICIAL:

•O controle de gastos com o veículo oficial é conferido mensalmente conforme relatório, e enviado juntamente com o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

SISTEMA DE CONTROLE TELEFÔNICO:

•Constatamos, que, no final de cada período a Telefonista emite um relatório e encaminha ao Serviço de Controle Interno e à Presidência, demonstrando todas as ligações efetuadas discriminadas por cada senha.

METAS DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTOS:

•O Serviço de Controle Interno elaborou levantamento de gastos mensais para o período de JULHO/2024 baseado em levantamento dos valores empenhados, para acompanhamento mensal da execução da despesa.

OBSERVAÇÕES:

•O Serviço de Controle Interno está acompanhando mensalmente à situação dos processos de Prestações de Contas referente à Câmara Municipal de Ichu (via Internet, no Site Oficial do TCM/BA) e procedendo a arquivo de todas as informações existentes, bem como alterações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

•Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Instrução nº 006/92, Resolução nº. 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Instrução Normativa nº. 01/2012;

NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, FORAM UTILIZADAS PRINCIPALMENTE, AS SEGUINTE FONTES DE CRITÉRIO:

- Constituição Federal;
- Constituição Estadual da Bahia;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Orçamentária Anual – LOA: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

DOCUMENTOS ANALISADOS QUE ESTÃO NA PASTA:

- Relatório Controle Interno;
- Relatórios do SIGA;
- Balancete do referente ao mês alusivo (espelho, razão e demais demonstrativos Despesas e Receita);
- Guias de Receitas (Orçamentárias e Extra orçamentárias);
- Notas de Empenhos, Processos de Pagamento, com as respectivas notas fiscais (eletrônica, recibos, folhas de pagamento e etc.);
- Processos Administrativos e Licitatórios;
- Relação de Contas Bancárias;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Pagamentos Orçamentários e Extra orçamentários;
- Extrato bancário;
- Demais documentos exigidos pela Resolução TCM nº 1060/05.

CHECK-LIST DO RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

1 – Exame da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das receitas.

1.1 – Controle operacional das receitas

Procedimento	S	N	NA	Obs.
1.1.1 – Há arrecadação de receitas próprias diretamente no setor de arrecadação (ou Tesouraria) da entidade?			X	
1.1.2 – Há controle dos ingressos das receitas próprias arrecadadas pela entidade?			X	
1.1.3 – Está sendo feita a retenção do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, nos casos previstos na legislação (Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3.000/99), conforme determina o art. 157, inciso I, da Constituição Federal?	X			
1.1.4 – Quando da retenção do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, nos órgãos da administração indireta, tais valores estão sendo contabilizados como receita extraorçamentária e depois transferidos para a Prefeitura Municipal?	X			
1.1.5 – A classificação de todas as receitas arrecadadas está sendo feita de acordo com a Portaria nº 163/01 da Secretaria do Tesouro Nacional?	X			
1.1.6 – Está sendo obedecido o regime de caixa para a contabilização das receitas arrecadadas, conforme determina o artigo 35, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
1.1.7 – O recolhimento das receitas da entidade está sendo realizado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
1.1.8 – Os recursos vinculados a finalidades específicas, principalmente os abaixo indicados, foram depositados em contas bancárias específicas e aplicados nas respectivas finalidades, conforme determina os arts. 8º, parágrafo único, c/c art. 50, inciso I, da LRF e arts. 71 a 73 da Lei Federal nº 4.320/64?				



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20

CONTROLE INTERNO

Preencha com S (sim) ou N (não):				
[S] Recursos destinados ao custeio do Plano Assistencial				
[S] Recursos destinados ao custeio do Plano Previdenciário.			X	
1.1.9 – Todos os recursos vinculados a uma finalidade específica mantiveram-se depositados em suas respectivas contas bancárias até a utilização?			X	
1.1.10 – As receitas auferidas nas aplicações financeiras estão sendo computadas e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade?	X			
1.1.11 – Foram anexados à minuta da receita, devidamente rubricada, os respectivos comprovantes de receitas?	X			
1.1.12 – Foi extraído balancete de receita, demonstrando as receitas previstas para o exercício e as arrecadadas no mês, conforme determina o art. 3º da Resolução 1.060/05 do TCM?	X			
1.1.13 – As receitas contabilizadas, provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, conferem com os valores demonstrados nos extratos bancários?	X			
1.1.14 – Está sendo elaborado mensalmente o Demonstrativo de aplicações financeiras, acompanhados dos extratos bancários, conforme determina o art. 4º, § 1º inciso I alínea i da Resolução 1.060/05 do TCM?	X			
1.1.15 – O setor de arrecadação emite guias para controlar as receitas extraorçamentárias?	X			
1.1.16 – Estão sendo disponibilizados na Internet os dados e informações relativos aos montantes das contribuições arrecadadas, bem como os dados e informações correspondentes à elaboração e divulgação dos demonstrativos periódicos da execução dos orçamentos existentes, conforme determina o art. 2º, inciso I, XII e XVI da IN nº 28/99 do TCU e a Lei Federal nº 9.755/98?	X			

2 – Créditos adicionais

Procedimento	S	N	NA	Obs.
2.1.1 – Todos os créditos suplementares e especiais, foram autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, conforme determina o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 167, inciso V da Constituição Federal?			X	
2.1.2 – Em todos os créditos suplementares e especiais foi indicado o recurso disponível para cobrir a despesa (anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou operação de crédito) e apresentada a exposição justificativa, conforme determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e 167, inciso V da Constituição Federal?			X	
2.1.3 – Quando da utilização do recurso “tendência ao excesso de arrecadação”, previsto no § 3º do art. 43 Lei Federal nº 4.320/64, foram observados os Princípios Contábeis da Prudência e do Conservadorismo?			X	



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

2.1.4 – Quando da utilização do recurso da “tendência ao excesso de arrecadação” e a constatação que a mesma se frustrou, foi promovida a alteração da fonte de recurso por meio de Decreto do Poder Executivo?			X	
2.1.5 – Há controle do limite de créditos suplementares autorizados pela LOA?	X			
2.1.6 – Na abertura de créditos especiais para a inclusão de novos investimentos (projetos) com duração de execução superior a um exercício financeiro foi observado se os projetos já se encontravam previamente previstos no PPA ou se houve lei que autorizasse a sua inclusão, conforme determinam o art. 5º, § 5º da LRF e o § 1º do art. 167 da Constituição Federal?			X	
2.1.7 – A abertura de créditos especiais que incluíram novos investimentos (projetos) somente ocorreu após adequadamente atendidos todos os investimentos em andamento e após contempladas todas as despesas para a conservação do patrimônio público já existente, conforme determina a LDO e o art. 45 da LRF?			X	
2.1.8 – Foi iniciado algum programa ou projeto que não tenha sido previamente incluído na LOA, o que é vedado pelo art. 167, inciso I, da Constituição Federal?		X		
2.1.9 – As despesas realizadas ou obrigações assumidas obedeceram ao limite dos créditos orçamentários ou adicionais da LOA, conforme determina o art. 167, inciso II, da Constituição Federal?	X			
2.1.10 – As leis e os decretos relacionados a abertura de créditos adicionais foram encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios?	X			

2.2 – Remanejamentos e transposições de recursos orçamentários

Procedimento	S	N	NA	Obs.
2.2.1 – A transposição de recursos orçamentários de um órgão para outro foram precedidas de autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal?			X	
2.2.2 – O remanejamento de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra foram precedidos de autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal?	X			



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

3 - Exame da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das despesas.

3.1 – Empenhos e notas de empenhos

Procedimento	S	N	NA	Obs.
3.1.1 – Todas as despesas estão sendo precedidas de empenho prévio, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
3.1.2 – As notas de empenho contêm todas as informações básicas previstas no art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64? Marque com um X os campos contidos na nota de empenho: [X] data; [X] tipo e número do empenho; [X] classificação institucional, funcional programática, econômica; [X] fonte de recursos; [X] valor e demonstração da dedução do valor do saldo da dotação; [X] nome, CNPJ ou CPF do credor; [X] especificação da despesa de forma sucinta, clara e objetiva, destacando o que se compra ou contrata; [X] o destino dos produtos ou serviços contratados (finalidade da despesa); [X] identificação e assinatura do titular do órgão ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa (ordenador da despesa); [X] nome do liquidante; [X] nome do responsável pela autorização de pagamento; [X] nome do responsável técnico (contador).				
3.1.3 – As despesas estão sendo classificadas de acordo com os artigos 12 e 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e com as Portarias nº 42 e 163 da Secretaria do Tesouro Nacional?	X			
3.1.4 – Foi conferido, ainda que por amostragem, o correto preenchimento dos elementos essenciais das notas de empenho? Marque com um X os campos conferidos: [X] classificação orçamentária completa; [X] fontes de recursos; [X] históricos completos e esclarecedores indicando, quando for o caso, a				



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

modalidade licitatória, natureza e número do processo correspondente, ou do número do instrumento de convênio e do órgão conveniado; [X] demonstração de saldos orçamentários; [X] autorização e liquidação das despesas, com a devida identificação dos responsáveis e correspondentes e competentes assinaturas; [X] indicação da instituição financeira, números da conta corrente bancária e do respectivo cheque; [X] quitação, com a correta e devida identificação dos favorecidos ou beneficiários.				
3.1.5 – São emitidos empenhos por estimativa para as despesas com água, energia elétrica, telefone, contribuições ao PASEP, contratos de valores variáveis, etc, conforme previsto no art. 60, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
3.1.6 – São emitidos empenhos globais para os processos de aquisições de bens e serviços para execução parcelada e futura, cujo valor é certo, como os contratos de aluguéis, de execução de obras, de assessoria, etc., conforme previsto no art. 60, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64?	X			

3.2 – Liquidação das despesas

Procedimento	S	N	NA	Obs.
3.2.1 – As liquidações das despesas atenderam as exigências do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
3.2.2 – Todas as notas de empenho estão acompanhadas de comprovantes legais como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, avisos de débito, bilhetes de passagens, guia de recolhimento de encargos, etc., necessários à liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 63, parágrafo 2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
3.2.3 – Quando os processos apresentaram problemas durante a liquidação foram tomadas medidas administrativas cabíveis para a correção?	X			
3.2.4 – Atestada a liquidação da despesa, esta é objeto de registro contábil, com indicação da fonte de recursos e data de vencimento para obediência da ordem cronológica de pagamento na forma estabelecida no artigo 5º da Lei 8.666/93?	X			
3.2.5 – Quando da liquidação foram emitidos recibos específicos para os contribuintes individuais, com todas as informações exigidas pelo INSS, como a identificação completa da contratante (nome, endereço, etc.), inclusive com o número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o nome e o número de inscrição do contribuinte individual no INSS (NIT-Número de		X		



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20

CONTROLE INTERNO

Identificação do Trabalhador), o valor da remuneração, o valor do desconto feito a título de contribuição social previdenciária e a declaração de que a entidade assume total responsabilidade pela inclusão de tais informações na GFIP, bem como pelo recolhimento das contribuições retidas no pagamento, conforme determina o § 2º do art. 85 da Instrução Normativa nº 100/03 do INSS.

3.3 – Pagamento das despesas

Procedimento	S	N	NA	Obs.
3.3.1 – Os pagamentos das despesas ocorreram sempre após a sua regular liquidação, conforme determina o art. 62 da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
3.3.2 – São emitidos cheques nominais transferência e/ou depósito aos credores ou ordens bancárias?	X			
3.3.3 – Foram obtidas quitações dos credores nas respectivas notas de empenho e ou comprovantes fiscais, quando dos pagamentos diretamente aos credores pela tesouraria da entidade?	X			
3.3.4 – Foi solicitada a apresentação de procurações dos representantes das empresas quando os pagamentos foram realizados diretamente aos credores no balcão da entidade (pagamentos a terceiros que não os sócios titulares da empresa)?			X	
3.3.5 – Os pagamentos decorrentes de sentença judiciária estão sendo feitos na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal?			X	
3.3.6 – Os pagamentos estão sendo feitos pelos seus valores líquidos, ou seja, estão sendo feitas as retenções previstas na legislação vigente (INSS, IRRF, ISS)?	X			
3.3.7 – Os recolhimentos dos valores descontados pela entidade e classificados como receita extraorçamentária estão sendo feitos com recursos da mesma conta bancária que foi pago o empenho original, principalmente os referentes a recursos vinculados?	X			



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

4 – Exame da gestão orçamentária e financeira e do atendimento aos limites legais

Procedimento	S	N	NA	Obs.
Gestão orçamentária				
4.1 – De acordo com o comportamento do montante da despesa empenhada e do montante dos recursos arrecadados, a entidade está mantendo ou buscando o equilíbrio de suas contas?	X			
Gestão financeira				
4.2 – O montante da disponibilidade financeira (dinheiro em caixa e bancos) da entidade é suficiente para pagar a dívida de curto prazo (empenhos liquidados, restos a pagar e depósitos)?	X			
Operações de Crédito				
4.3 – Foram obedecidos os limites e as condições para a contratação de operações de crédito, conforme determina o art. 167, inciso III da Constituição Federal, a LRF e a Resolução nº 43/01 do Senado Federal?			X	

5 – Exame da Gestão do Regime Próprio de Previdência

Procedimento	S	N	NA	Obs.
5.1 – O Regime está amparado em cálculo atuarial inicial?			X	
5.2 – O cálculo atuarial é feito a cada exercício?			X	
5.3 – O Regime custeia saúde com recursos previdenciários?			X	
5.4 – O Regime disponibiliza empréstimo de valores aos servidores ou ao Município?			X	
5.5 – O Regime paga somente os benefícios previdenciários e as despesas administrativas?			X	



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

5.6 – Os pagamentos das despesas administrativas contam com autorização legal?			X	
5.7 – É garantido aos servidores, ativos e inativos, amplo acesso as informações do Regime?			X	
5.8 – A conta do regime é distinta da conta do Município?			X	
5.9 – Foram encaminhadas ao MPAS cópias do regime jurídico e da lei do fundo ou instituto?			X	
5.10 – Foram encaminhados ao MPAS os demonstrativos exigidos?			X	
5.11 – Servidores (ativos e inativos) estão representados nas instâncias ou colegiados do regime?			X	

LEGENDA:

N=NÃO

S=SIM

NA=NÃO SE APLICA

OBS=OBSERVAÇÃO

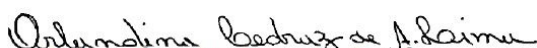
PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, essa Controladoria conclui que as atividades da Câmara Municipal de Ichu estão em conformidade com as exigências legais.

As não conformidades encontradas estão listadas em cada item acima e já foram notificadas ao senhor Presidente e Contabilidade para que se proceda à devida correção.

Finalizando, esclarecemos que no mês alusivo a essa Prestação de Contas, não ocorreu nenhum fato relevante na administração da Câmara de Vereadores, que merecesse destaque e intervenção deste órgão de controle interno ao não ser o que esta inspetoria já tem conhecimento, a não serem os erros formais.

Ichu/BA, 07 de agosto de 2024.


Orlandina Cedraz de A. Lima
Controle Interno

*“Quando os justos governam, alegra-se o povo;
mas quando o ímpio domina, o povo geme”.*
Provérbios-29,2



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20
CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ICHU:

Nos termos do art. 21 da Resolução 1.120/05, declaro para os devidos fins, ter tomado ciência do presente relatório, como também já estamos providenciando as devidas correções, principalmente quando temos contemplado as irregularidades apontadas no RM – Relatório Mensal da IRCE e as recomendações e conclusões contidas neste Relatório do Sistema de Controle Interno do nosso município, relativo a contas acima citada.

Junte - se à prestação de contas respectiva e encaminhe-se ao Egrégio TCM/BA.

Ichu/BA., 08 de agosto de 2024.

.....
Eugênio Carneiro de Queiroz Filho
Presidente da Câmara